



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

MEMORANDO-CIRCULAR Nº 15/2018/PROPLAD

Ao Gabinete do Reitor, Gabinete do Vice-Reitor, Pró-Reitores (Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Diretores de Centros, Faculdades, Institutos, Campis, Secretarias, Coordenadorias e Biblioteca, AUGER e Procuradoria.

Assunto: Aplicabilidade da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017

Senhores (as) Dirigentes,

Considerando a Nota Técnica nº 157/2018-03/AL/PROPLAD/UFC (Documento SEI 0082109) - Serviços não especificados na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 - Alternativas operacionais simplificadas - Razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa;

Considerando a Nota Técnica nº 187/2018-03/AL/PROPLAD/UFC (Documento SEI 0103326) - Serviços não especificados na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 - Alternativas operacionais simplificadas - Razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa - Aplicação aos casos de publicação de artigos em revistas e assemelhados - Mapa de riscos nas compras diretas;

Considerando a Nota Técnica nº 193/2018-03/AL/PROPLAD/UFC (Documento SEI 0106212) - Aplicabilidade da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 aos contratos celebrados com Fundações de Apoio - Alternativas operacionais - Razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa;

Considerando as dificuldades operacionais identificadas a partir da vigência da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e a possibilidade de sua aplicabilidade "no que couber" para as etapas de planejamento da contratação nas situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação;

Considerando a Recomendação nº 01/2018 da AUGER "que seja realizada uma análise detalhada dos riscos que envolvem os processos de compra direta (dispensas e inexigibilidades) atualmente em tramitação";

Considerando os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa, da economicidade, segurança jurídica e transparência;

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração faz saber, para

efeitos de flexibilização quanto à adoção das etapas burocráticas do Planejamento da Contratação estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, que serão adotadas as seguintes medidas:

I – Não exigência da etapa de Estudos Preliminares durante a fase de planejamento da contratação, fazendo-se necessário apenas a apresentação do Mapa de Risco nos seguintes casos:

a) Nos processos de solicitação de inscrições de servidores em cursos de capacitação e treinamento, congressos, feiras, seminários e assemelhados;

b) Nos casos de publicação de artigos em jornais, revistas e periódicos "de natureza estritamente técnica" e aqueles "considerados necessários para o serviço".

c) Para os casos abrangidos nas alíneas "a" e "b", informa-se que deve ser preenchido o Formulário PROPLAD023 - Mapa de Riscos da Contratação de Serviços, conforme orientações contidas nos seguintes Guias, disponíveis no sítio eletrônico da PROPLAD:

- [Guia de Elaboração de Mapa de Riscos para Solicitação de Inscrições de Servidores em Cursos de Capacitação e Treinamento, Congressos, Feiras, Seminários e afins.](#)
- [Guia de Elaboração de Mapa de Riscos para Publicação de Artigos em Jornais, Revistas e Periódicos "de natureza estritamente técnica" e aqueles "considerados necessários para o serviço".](#)

II – A instrução processual dos contratos celebrados com fundações de apoio, embora fundamentados pela Lei 8.666/93, art. 24, XIII, não será feita nos moldes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, tendo em vista que os mesmos possuem rito e instrução específica abrangidos pela Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que estabelecem as normas pertinentes as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

III - Ficam convalidados os atos praticados, referentes aos itens I e II, desde o início da vigência da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 até a presente data.

Atenciosamente,
Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 20/04/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133284** e o código CRC **B5652192**.